

## **TERMO ADITIVO 01/2024**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 84/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA CADONA E LUNARDI LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, com sede na rua Santos Dumont, 2127, bairro Albatroz, na cidade de Osório/RS, CEP 95520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0007-31, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Diretor-geral Marcio Telles Portal, nomeado pela Portaria nº 139, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2245457, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa empresa Cadona e Lunardi inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.735.676/0001-35, sediado(a) na Peru, nº 80, bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Celço Lunardi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9056284012, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 947.126.620-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000339/2023-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 84/2023, conforme previsto na Cláusula segunda- Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 15/08/2024 e término em 15/08/2025.

1.2. Reajuste contratual de valores, aplicando a variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme Artigo 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1 Com este termo aditivo o valor do item 63 passará de R\$ 4.450,00 para R\$ 4.614,12. O item 64 passará do valor de R\$ 1.776,06 para R\$ 1.841,56. Valor total R\$ 6.455,68.

2.2 Os valores retroagem a abril de 2024.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158327

Fonte: 3008000000

Programa de Trabalho: 231641  
Elemento de Despesa: 33904012 / 33903017  
PI: L20RLP3500I  
NE: 2024NE000088 e 2024NE000089

3.2 O(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 A contratada fica obrigada a renovar e atualizar o valor da garantia contratual em decorrência da prorrogação e do reajuste, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Osório, 06 de agosto de 2024.

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: